



# Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br

## LEI COMPLEMENTAR Nº 153/2015

De 03 de junho de 2015.

Dispõe sobre a concessão de bonificação em pecúnia a servidores que especifica.

**SILVANO CEZAR MOREIRA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Os servidores públicos municipais que se dispuserem a prestar serviços diversos como auxiliares na realização de eventos promovidos pela Prefeitura, farão jus a uma bonificação em pecúnia correspondente a R\$ 100,00 (cem reais) por dia trabalhado em cada evento.

**Parágrafo único.** A bonificação de que trata esta lei não tem natureza salarial ou remuneratória, não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não será computada para fins de pagamento de gratificação natalina (13º salário) e não constituirá base de cálculo de contribuição previdenciária, e também é não cumulativa com o adicional por serviço extraordinário de que trata o artigo 72, da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Municipais.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
03 de junho de 2015

**SILVANO CEZAR MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA